



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2022, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1.175 de 16/12/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA             | CATEGORIA ECONÔMICA  | FONTE RECURSO | VALOR         |
|-------------------------------------|---|--|---------------|---------------|
| 02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 05            | R\$ 55.000,00 |
| 02.01.01 - FUNDO                    | 10.301.0001.2001 -                              | 3.1.90.11.00 -   | -             |               |

9

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

|                                     |   |   |    |                       |
|-------------------------------------|---|---|----|-----------------------|
| MUNICIPAL DE SAÚDE                  | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA                                | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 05 | R\$ 43.000,00         |
| 02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil      | 01 | R\$ 10.000,00         |
|                                     |   |   |    | <b>R\$ 108.000,00</b> |

**Art. 2º** Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA                         | CATEGORIA ECONÔMICA   | FONTE RECURSO | VALOR                  |
|-------------------------------------|---|---|---------------|------------------------|
| 02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA             | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 05            | - R\$ 55.000,00        |
| 02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 01            | - R\$ 10.000,00        |
|                                     |   |   |               | <b>- R\$ 65.000,00</b> |

1 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 3º** Os seguintes créditos Adicionais serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA             | CATEGORIA ECONÔMICA  | FONTE RECURSO | VALOR                |
|-------------------------------------|---|--|---------------|----------------------|
| 02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 05            | R\$ 43.000,00        |
|                                     |   |  |               | <b>R\$ 43.000,00</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 06 de junho de 2022

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete